



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

Processo nº: 1.127.682
Natureza: Denúncia
Denunciante: MM Rodrigues Comércio e Prestador de Serviço
Jurisdicionado: Poder Executivo do Município de Tabuleiro
Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro

PARECER

Excelentíssimo Senhor Relator,

1. Tratam os autos de Denúncia apresentada pela empresa MM Rodrigues Comércio e Prestador de Serviço, em face de supostas irregularidades ocorridas no Processo Licitatório nº 174/2022 - Pregão Presencial nº 57/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Tabuleiro cujo objeto é aquisição de pneus e câmaras para atender às necessidades da Prefeitura Municipal.

2. Após análise dos autos, este Ministério Público de Contas entende que assiste razão à 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios - 2ª CFM (SGAP, peça nº 33), motivo pelo qual, com fundamento no estudo técnico opinamos pela procedência parcial da Denúncia, em virtude da inabilitação indevida do Denunciante com a aplicação de multa, nos termos regimentais.

3. É o parecer.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2024.

Sara Meinberg

Procuradora do Ministério Público de Contas
(ASSINADO DIGITALMENTE)